

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**EDITAL N.º02/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 4218/2020**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que realizará em caráter de urgência, nos termos da Lei Municipal de N° 2.940/2.009 e do TC-A15248/026/2.004, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais diversos nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Estância Turística de Salto.

**REFERENTE: ATO AUTORIZATÓRIO Nº 193/2020**

**1. Disposições preliminares:**

**1.1.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste edital e legislação vigente.

**1.2.** As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas junto à Secretaria de Saúde, durante o período de inscrição, das 9 horas às 12 horas anteriormente à inscrição, após a leitura completa deste edital.

**1.3.** Considerando as recomendações de distanciamento social, em razão do enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus, os candidatos deverão entrar em contato com a Secretaria de Saúde via telefone.

---

**Resumo do Cronograma do Processo Seletivo**

Divulgação do Edital				30/05/2020
Período de Inscrições		01/06/2020	até	10/06/2020
Publicação da Pontuação				16/06/2020
Recurso da Pontuação		17/06/2020	até	19/06/2020
Divulgação de Classificação Final e Homologação				20/06/2020

**Instruções Especiais**

**1. Função Temporária**

**1.1.** A presente contratação temporária está autorizada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério do Poder Público Municipal, até o limite de 12 (doze) meses.

<b>Cargos:</b>	<b>Vagas</b>	<b>Ref.</b>	<b>Salário</b>	<b>Carga Horária Mínima</b>	<b>Requisitos</b>
Enfermeiro	02	R13	R\$ 4.094,20/m + 30% SUS	200 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Fisioterapeuta	01	R10	R\$ 3.126,20/m + 30% SUS	150 horas semanais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Clínico Geral	03	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Ginecologista	03	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Cardiologista	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Cirurgião Geral	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Endocrinologista	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Gastroenterologista	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Urologista	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico Psiquiatra	01	R17	R\$ 49,95/h + 30% SUS	60 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria
Médico de Estratégia de Saúde da Família	03	R18	R\$ 12.359,60/m + 30% SUS	200 horas mensais	Formação específica e registro no conselho da categoria

\*A referência salarial corresponde ao mês de Março de 2020.

## 2. Das Inscrições

**2.1.** As inscrições ficarão abertas a partir das **09 horas** do dia **01/06/2020** até às **17 horas do dia 10/06/2020**, em link disponível no site da Prefeitura da Estância Turística de Salto, no endereço: [www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos](http://www.salto.sp.gov.br/cidadao/concursos). Somente serão aceitas as inscrições **finalizadas até às 17 horas do dia 10/06/2020**.

**2.2.** Para inscrever-se, o candidato deverá estar logado numa conta de e-mail **@gmail.com** para poder enviar os documentos necessários para análise curricular.

**2.3.** Ao inscrever-se o candidato preencherá formulário próprio, totalmente sob sua responsabilidade, declarando não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, ter votado nas últimas eleições, que é portador de todos os documentos pessoais legalmente exigíveis e de prova da formação escolar/acadêmica estipulada para o exercício do emprego.

**2.4.** Objetivando evitar contratempos e ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido e, somente após, realizar inscrição.

- 2.5.** A inscrição do candidato comprovará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6.** Para inscrever-se, o candidato, devidamente habilitado, deverá apresentar um documento oficial com foto (RG, CNH, CTPS ou Registro em Conselhos de Classes), CPF, Título de Eleitor (com prova de que votou na última eleição), além da documentação para análise dos títulos conforme previsão no item 3.5. Todos os documentos deverão ser digitalizados em anexados junto ao formulário de inscrição.
- 2.7.** O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, recebendo, no ato, comprovante com a indicação de seu nome e RG.
- 2.8.** Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 2.9.** É vedada a inscrição de pessoas que já mantiveram vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, cuja dispensa tenha sido motivada através de processo administrativo.
- 2.10.** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento.
- 2.11.** Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 2.12.** Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorrem.
- 2.13.** O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
- 2.14.** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
- 2.15.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.16.** Ao ser convocado para emprego temporário o candidato deverá submeter-se a exame médico pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, incapacitante ou não, para o exercício do emprego.
- 2.17.** Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado voltará à sua colocação na listagem geral de aprovados.

### **3. Do Processo Seletivo - ANÁLISE CURRICULAR**

- 3.1.** A Análise Curricular, de caráter classificatório, visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato.
- 3.2.** A pontuação obtida na análise curricular irá variar conforme critérios divulgados em Anexo.
- 3.3.** Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na análise de títulos, limitando o total de classificados a 3 (três) vezes o número de vagas por função previstas neste Edital
- 3.4.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) candidato que apresentar maior tempo de exercício da profissão no setor público;
  - c) candidato que apresentar maior tempo de exercício da profissão no setor privado;
  - d) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 3.5.** Somente serão aceitos e avaliados:
- a) os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar, devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;
  - b) cursos relacionados à função e área de atuação que se candidatou.
  - c) documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
  - d) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

#### 4. Recursos

**4.1.** Caberá recurso das provas à Secretaria de Saúde, **a partir das 7 horas do dia 17/06/2020 até às 12 horas do dia 19/06/2020.**

**4.2.** Considerando as recomendações de distanciamento social, em razão do enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus, os recursos deverão ser encaminhados, via e-mail, nos seguintes endereços: [rh\\_saude@salto.sp.gov.br](mailto:rh_saude@salto.sp.gov.br) e [recepcao.saude@salto.sp.gov.br](mailto:recepcao.saude@salto.sp.gov.br).

**4.3.** Somente será apreciado o recurso expresso em termos objetivos, apontando com clareza circunstâncias que os justifiquem e que sejam **recebidos em caixa de e-mail até às 12 horas do dia 19/06/2020.**

#### 5. Classificação dos Candidatos

**5.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos, em lista própria.

#### 6. Contratação

**6.1.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação deste Processo Seletivo nos termos da Lei Orgânica da Estância Turística de Salto.

**6.2.** A contratação para função obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Estância Turística de Salto.

**6.3.** Por ocasião da contratação do candidato, será realizada pesquisa com o fim de demonstrar a inexistência de rescisão contratual com a Prefeitura de Salto através de processo administrativo e investigação social para avaliação do procedimento irrepreensível e da idoneidade moral inatacável do candidato.

**6.4.** O candidato convocado, que deixar de atender à Convocação perderá o direito a aceitação, ficando este a critério da necessidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

**6.6.** Os candidatos contratados terão seus contratos regidos pela C.L.T.

**6.7.** O presente Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável a critério da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, validade esta que cessará 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para provimento dos empregos ocupados através de contratos temporários.

**6.8.** A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato, apenas a expectativa do direito à admissão. A Prefeitura de Salto procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade financeira, mantendo cadastro de reserva.

#### 7. Disposições Finais

**7.1.** A inexistência das declarações ou irregularidade de documentos, ainda que verificados após a contratação, acarretará anulação dos atos decorrentes da inscrição e investidura.

**7.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde.

**7.3.** Todos os procedimentos relatados neste edital serão desenvolvidos pela Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, 30 de maio de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo  
**Secretário Municipal de Saúde**

Monique Vidal Neves de Castro  
**Secretária Municipal de Administração**

**ANEXO ÚNICO (DIVERSOS)**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Doutorado na área em que concorre	30 pontos	30 pontos
Mestrado na área em que concorre	20 pontos	20 pontos
Curso de Pós-Graduação <i>Latu -Sensu</i> na área em que concorre com duração mínima de 360 horas	10 pontos	10 pontos
Cursos de extensão com Carga Horária mínima de 20 horas.	02 pontos	10 pontos
Exercício da profissão no setor público	03 pontos por ano de atividade	30 pontos
Exercício da profissão na iniciativa privada	02 pontos por ano de atividade	20 pontos